



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, identificado nas categorias tradicional, superior, acondicionado em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacradas e apropriadas à conservação do produto, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos, secretarias e setores da Administração Municipal de Coromandel/MG, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se os critérios e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os padrões definidos pelo Selo do Programa de Qualidade do Café e demais normas aplicáveis ao setor.

1.2 Tabela de Itens:

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041215	Café em pó - Café Torrado e moido Identificação: 100% da espécie arábica; Identificação: Superior Origem única ou blendados; Identificação Padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; Perfil sabor: Bebida	14.773	PCT	R\$ 30,33	R\$ 448.065,09



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

	mole ou dura; Aroma: Suave ou intenso; Corpo: Encorpado; Moagem: Média a fina; Torra: Média e/ou escura até o ponto achocolatado,; Sabor: Suave ou intenso; Embalagem de 500gr. e deve apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, validade de no minimo 06 meses				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 448.065,09	

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização – CEP, instituído pela Portaria SEGES/ME n.º 938, de 2 de fevereiro de 2022, uma vez que, até a presente data, o serviço/produto descrito não consta dentre os itens padronizados no referido catálogo.

1.4 Diante da faculdade de sua elaboração, estabelecida no Artigo 12, VII da Lei Federal 14.133/21, esta entidade possui Plano de Contratações Anual para o corrente ano.

2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 448.065,09** (quatrocentos e quarenta e oito mil sessenta e cinco e nove centavos).



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

2.2 Considerando a natureza do credenciamento, não se aplica a lógica de adjudicação global do objeto, uma vez que poderão ser contratados múltiplos fornecedores simultaneamente. A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos órgãos municipais, garantindo maior eficiência na gestão de estoques, continuidade do abastecimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

A adoção do credenciamento também considera a necessidade de viabilizar a participação simultânea de produtores rurais, cooperativas, associações, torrefadoras, empresas do ramo alimentício e demais pessoas jurídicas aptas ao fornecimento, promovendo o fortalecimento da economia local, ampliação da competitividade, diversificação do fornecimento e mitigação de riscos de desabastecimento.

2.3- A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros compatíveis com o objeto da contratação.

2.4- A pesquisa considerou as especificações técnicas e quantitativos definidos para o objeto referente ao credenciamento de produtores rurais, agrônomos, cooperativas, associações e demais fornecedores aptos ao fornecimento parcelado de café torrado e moído destinado ao abastecimento dos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG, observadas as exigências técnicas, padrões mínimos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 — FONTES E PARÂMETROS UTILIZADOS

Considerando que o objeto desta contratação se refere a material de consumo com características padronizadas, foram priorizadas fontes de pesquisa que refletem maior objetividade, confiabilidade e aderência aos preços praticados pela Administração Pública, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.6- Para a composição da estimativa de preços e definição dos valores de referência para o credenciamento, foram adotados os seguintes parâmetros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:

I — análise de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa;



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

II — consulta a sistemas oficiais de preços públicos, painéis governamentais e bancos de preços especializados;

III — pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV — pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante obtenção de propostas formais, válidas.

Os preços obtidos foram analisados de forma crítica, considerando a compatibilidade com os valores praticados no mercado, as especificações técnicas do objeto, os custos logísticos e as particularidades do fornecimento parcelado pretendido pela Administração Municipal.

2.7 — METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para determinação do preço estimado da contratação, foi utilizada metodologia baseada na média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, observando-se a distribuição dos preços coletados e buscando a obtenção de valor de referência compatível com os preços praticados no mercado.

Nos casos de grande variação entre os valores obtidos, poderá ser utilizada preferencialmente a mediana, visando reduzir a influência de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, garantindo maior robustez e confiabilidade à estimativa elaborada.

3 - FORMA DE REAJUSTE DE PREÇO

Não haverá reajuste durante a vigência contratual, considerando que os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4 - VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato decorrente desta contratação será até 31 de dezembro de 2027, totalizando 17 meses, contada a partir da data de assinatura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

4.2 Prazo para Requerimento de Credenciamento

4.2.1 O prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

4.2.2 Os interessados deverão protocolar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, na forma prevista no edital, não sendo admitido o recebimento de documentação fora do período fixado.

4.2.3 Encerrado o prazo para apresentação dos requerimentos, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada, podendo realizar sessão interna para abertura e conferência dos documentos, com o devido registro formal dos atos praticados.

4.2.4 Após a análise, será publicada a relação dos interessados credenciados.

4.3 Vigência dos Contratos Decorrentes

3.3.1 Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência até 31 de dezembro de 2027, contada da data de sua formalização.

4.3.2 Os contratos terão vigência até 31 de dezembro de 2027, extinguindo-se automaticamente ao término do prazo estabelecido, independentemente de aviso prévio;

4.3.3 A celebração dos contratos ficará condicionada à vigência do credenciamento e à disponibilidade orçamentária, observadas as necessidades da Administração.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada a vantagem para a Administração ou a necessidade de continuidade do fornecimento, observadas as condições originalmente pactuadas, o equilíbrio econômico-financeiro, a vantajosidade da prorrogação e a justificativa formal da área requisitante.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação de produtores rurais, cooperativas, associações, torrefadoras, empresas do ramo alimentício e demais pessoas jurídicas aptas ao fornecimento parcelado de café torrado e moído para atendimento das demandas dos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O modelo adotado possibilita a contratação simultânea de múltiplos credenciados, proporcionando maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento,



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

mitigação dos riscos de desabastecimento e maior segurança no fornecimento, considerando a natureza contínua da demanda administrativa e a necessidade de abastecimento regular dos diversos setores municipais.

A solução busca ainda fomentar a participação de fornecedores locais, ampliando as oportunidades de acesso às contratações públicas por agentes econômicos inseridos na cadeia produtiva cafeeira local. Coromandel/MG destaca-se nacionalmente pela relevância de sua produção cafeeira, reconhecida pela elevada qualidade dos cafés produzidos, contribuindo a presente contratação para o fortalecimento da economia local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da ampla competitividade e da participação de quaisquer interessados locais que atendam às exigências estabelecidas.

Em razão da finalidade específica da presente contratação, destinada ao fomento da produção cafeeira local e ao fortalecimento da economia do Município de Coromandel/MG, o presente credenciamento é para valorizar os produtores rurais, estabelecidos no Município de Coromandel/MG que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com entregas realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG.

A distribuição das contratações entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, mediante sistema de rodízio, respeitando-se a ordem do sorteio realizado. Cada fornecedor credenciado será convocado para realizar o fornecimento durante período de 06 (seis) meses. Encerrado esse período, o fornecimento passará ao próximo credenciado da sequência, sucessivamente, até que todos tenham sido contemplados, reiniciando-se posteriormente novo ciclo de rodízio.

Caso o credenciado convocado manifeste desinteresse, não possua capacidade de atendimento, deixe de manter as condições de habilitação ou não atenda às demandas da Administração, será convocado o próximo credenciado na ordem de rodízio, garantindo-se a continuidade do abastecimento e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e exigências previstas neste Termo de Referência, bem como atender às normas expedidas pelos órgãos competentes. A Administração poderá exigir, sempre que entender necessário, a apresentação de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e conformidade do café ofertado.

A execução da contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6 - REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

O café fornecido deverá ser composto exclusivamente por grãos da espécie Arábica, com classificação mínima de qualidade superior, bebida tipo mole ou dura, moagem média a fina e torra média, acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses contados da data da entrega.

Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, regulamentações do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, devendo os produtos ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração no instrumento convocatório ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

Em caso de rejeição dos produtos por desconformidade com as especificações técnicas, qualidade exigida, validade, integridade das embalagens ou demais condições previstas neste



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Termo de Referência, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, e definitivamente após análise qualitativa e verificação da conformidade das especificações técnicas pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Municipal.

Os interessados deverão comprovar capacidade operacional compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com as características do fornecimento pretendido, demonstrando aptidão para atendimento contínuo, eficiente e parcelado das demandas administrativas municipais.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento contínuo e parcelado de gênero alimentício destinado ao atendimento das unidades administrativas municipais, os interessados em participar do procedimento de credenciamento deverão possuir estabelecimento ou unidade operacional localizadas no Município de Coromandel/MG. A delimitação territorial justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência logística, agilidade no atendimento das solicitações, cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração, redução de riscos relacionados ao transporte, armazenamento e conservação do produto, bem como garantia da continuidade do abastecimento das unidades administrativas municipais. A exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7.2 O objeto consiste no fornecimento parcelado de café torrado e moído destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG, conforme demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

7.3 Poderão ser credenciados simultaneamente todos os interessados que comprovarem o atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

7.4 A distribuição das contratações observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, mediante sistema de rodízio entre os credenciados, respeitada a ordem cronológica de credenciamento.

7.5 Cada credenciado convocado permanecerá responsável pelo fornecimento do objeto durante período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7.6 Encerrado o período de fornecimento previsto no item anterior, a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de rodízio, sucessivamente, até que todos os credenciados tenham participado da execução contratual, reiniciando-se posteriormente novo ciclo de distribuição.

7.7 Durante o período em que estiver responsável pelo fornecimento, o contratado deverá atender integralmente às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, observando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e as especificações técnicas exigidas.

7.8 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação ou aquisição de quantitativos mínimos ou máximos junto a qualquer credenciado.

7.9 As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente, contendo, no mínimo, a identificação do órgão requisitante, quantidade solicitada, local de entrega e prazo para atendimento.

7.10 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel/MG ou em outro local previamente indicado pela Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.11 O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa dos produtos, e definitivamente após verificação da conformidade das



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.12 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito, alteração das características do produto, prazo de validade inadequado ou descumprimento das especificações exigidas, o contratado será notificado para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

7.13 Caso o credenciado convocado manifeste desinteresse, não possua capacidade de atendimento, deixe de manter as condições de habilitação ou descumpra as obrigações contratuais, a Administração poderá convocar o próximo credenciado na ordem de rodízio, assegurando a continuidade do abastecimento e a regular prestação do objeto.

7.14 Durante toda a execução contratual, a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando o cumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade exigidos e dos prazos estabelecidos.

7.15 A execução será considerada satisfatória quando forem atendidas integralmente as demandas da Administração Municipal, observados os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, os prazos de entrega estabelecidos e os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.16 O encerramento da contratação ocorrerá ao término da vigência contratual, por conclusão do período de fornecimento atribuído ao credenciado, por rescisão contratual nas hipóteses legais ou por qualquer das demais formas de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

8 - FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de credenciamento fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído para atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG, garantindo abastecimento regular, qualidade adequada do produto e eficiência administrativa.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento das demandas municipais, permitindo maior flexibilidade operacional, ampliação da competitividade, mitigação de riscos de desabastecimento e fortalecimento da economia local.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento parcelado e contínuo, a Administração reconhece a relevância da participação de fornecedores localizados no Município de Coromandel/MG, especialmente em razão da expressiva produção cafeeira local. O credenciamento de fornecedores locais, busca promover maior eficiência logística, redução dos custos indiretos de transporte, diminuição dos prazos de atendimento das solicitações e mitigação dos riscos de desabastecimento, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de organização operacional do credenciamento, considera-se como área de atendimento os fornecedores estabelecidos no Município de Coromandel/MG, abrangendo distritos rurais integrantes da cadeia produtiva cafeeira, sendo assim localidades com capacidade logística compatível com as necessidades da Administração. Tal delimitação possui caráter meramente operacional e logístico, não constituindo condição restritiva de participação, permanecendo assegurado o credenciamento de quaisquer interessados que atendam integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.

A definição da área local busca ainda fomentar a participação de fornecedores locais e ampliar as oportunidades de acesso ao credenciamento por agentes econômicos inseridos na cadeia produtiva cafeeira da região, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Coromandel/MG destaca-se nacionalmente pela tradição e relevância de sua produção cafeeira, possuindo expressiva concentração de produtores, cooperativas e empresas especializadas no setor, reconhecidas pela qualidade dos produtos ofertados. Nesse contexto, a medida contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando a circulação de riquezas, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento local.

O Município de Coromandel e sua região destacam-se pela expressiva produção de café, cuja qualidade é amplamente reconhecida no mercado, constituindo importante atividade econômica local e fonte de geração de emprego e renda. Nesse contexto, o credenciamento de fornecedores locais mostra-se instrumento apto a incentivar o desenvolvimento econômico



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

sustentável, fortalecer os produtores e fornecedores locais e agregar valor à produção, em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 248/2022.

A solução também possibilita maior eficiência logística e administrativa, considerando a natureza contínua do consumo do produto pelos diversos setores municipais, bem como a necessidade de manutenção de fornecimento regular durante toda a vigência contratual.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e conformidade do café ofertado.

A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, previamente definidos no edital, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, classificado nas categorias Tradicional, Superior, acondicionado em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, destinado ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, locais e demais informações necessárias para execução do objeto.

As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel/MG, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor competente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá de forma objetiva, isonômica e transparente, mediante sistema de rodízio ou outro critério previamente estabelecido no edital de credenciamento, observando-se os princípios da impessoalidade, igualdade e eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, classificação, moagem, torra, integridade das embalagens, identificação do fabricante, prazo de validade e conformidade com os padrões estabelecidos pelo Selo do Programa de Qualidade do Café ou certificação equivalente.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração Municipal, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, vícios de qualidade, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer condição incompatível com o interesse público.

Os produtos eventualmente rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos pela credenciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município de Coromandel/MG.

10 - MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução do fornecimento, observando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá realizar diligências, inspeções e verificações por amostragem, inclusive solicitando apresentação de laudos técnicos, certificados de qualidade ou documentos complementares destinados à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a credenciada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

Gestor de Contratos

Nome Completo:

Heberton Duarte de Sousa



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Cargo:	Gestor de contratos
Matrícula:	643610
E-mail:	gestaodecontratoscoromandel@gmail. com

Fiscal 1

Nome Completo:	Renato Alves Ferreira
Cargo/Função:	Subsecretario de Agronegócio
E-mail:	semapa@coromandel.mg.gov.br
Telefone:	(34) 3841-3762

11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pela unidade requisitante, comprovando o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, de quantidade e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de todos os documentos necessários e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada.

Serão observados os prazos legais para retenções tributárias, se aplicáveis.

A ausência de conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a glosa do pagamento ou a devolução dos valores pagos, a critério da Administração Municipal.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante Inexigibilidade por procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos dos art. 74, IV e 79, I da Lei nº 14.133/2021, visando



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

à formação de cadastro de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG.

12.2 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que comprovem atuação compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no edital e neste Termo de Referência.

12.2.1 Considerando a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado, bem como a necessidade de garantir eficiência logística, agilidade no atendimento das solicitações e redução de riscos relacionados ao transporte e abastecimento, os interessados no credenciamento deverão possuir estabelecimento, unidade operacional ou estrutura de fornecimento localizadas dentro do Município de Coromandel/MG.

A delimitação territorial estabelecida possui caráter técnico e operacional, visando assegurar que os fornecedores credenciados tenham capacidade de atendimento dentro dos prazos definidos pela Administração, possibilitando maior eficiência na execução contratual e continuidade do fornecimento às unidades administrativas municipais. Ressalta-se, ainda, que a abrangência adotada contempla fornecedores inseridos na cadeia produtiva do café do município, fortalecendo a participação de produtores, empresas beneficiadoras, cooperativas e demais agentes econômicos vinculados à atividade cafeeira, em consonância com os princípios da eficiência, desenvolvimento sustentável, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital, período em que os interessados deverão protocolar o requerimento formal acompanhado da documentação exigida no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

12.3.1. Os requerimentos apresentados dentro do prazo previsto no item 12.3 serão analisados pela Administração Municipal quanto ao atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigível, e demais declarações previstas no edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

12.4 Os interessados deverão apresentar requerimento formal de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida no instrumento convocatório, incluindo:

- I – atos constitutivos e documentos de habilitação jurídica;
- II – comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- III – atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- IV – declaração de cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.5 Após o protocolo da documentação, a Administração Municipal realizará a análise técnica e documental no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa, com a finalidade de verificar o atendimento das condições de habilitação e das especificações técnicas exigidas.

12.6 Constatada a existência de irregularidades sanáveis ou ausência de documentos complementares, poderá ser concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para saneamento, complementação ou esclarecimentos, sob pena de inabilitação do interessado.

12.7 Estando a documentação regular e atendidas todas as exigências do edital, o interessado será declarado credenciado e passará a integrar o cadastro de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.

12.8 A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá de forma objetiva, impessoal e transparente, mediante sistema de rodízio, observada a ordem estabelecida via sorteio, a capacidade operacional do fornecedor e a conveniência administrativa, assegurando igualdade de oportunidades entre os credenciados.

12.9 As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto.

12.10 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação emitida pela Administração Municipal.

12.11 Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida, validade, integridade das embalagens ou demais condições previstas neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

12.12 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela credenciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

12.13 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo apenas cadastro de fornecedores aptos ao atendimento das futuras demandas administrativas, conforme necessidade e conveniência do interesse público.

13 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 A Habilitação Jurídica será verificada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a aptidão para contratar da pessoa jurídica licitante, em consonância com o Art. 66 da Lei nº 14.133/2021. A lista a seguir foi adaptada para ser compatível com a natureza da contratação de 'Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo de café torrado e moído, 100% da espécie Arábica. O produto deverá ser identificado como Superior, apresentado em pacotes de 500 gramas. O fornecimento visa atender às necessidades dos diversos setores do Município de Coromandel/MG, em estrita conformidade com as especificações técnicas, de quantidade e qualidade detalhadas no Anexo do Termo de Referência, assegurando a adesão aos padrões estabelecidos pelo Selo do Programa de Qualidade de Café.', conforme o princípio da seletividade previsto no Art. 62, § 5º, da referida Lei.

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;

g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.

h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

i) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

13.2 A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será verificada mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, em observância ao Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos devem estar válidos e em plena vigência na data da disputa.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

13.3 Apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o interessado deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para execução do fornecimento de forma contínua e satisfatória, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A exigência de atestado de capacidade técnica limita-se ao mínimo necessário à comprovação da aptidão do interessado para execução do objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações obrigatórias e específicas, formalizando seu compromisso com a legalidade e as condições do contrato:

a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e de aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/1999 e Art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

e) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes desse órgão, comprador ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme declaração única.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e seus anexos:

1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na sua proposta e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
3. Substituir, adequar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou irregularidades.
4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da entidade contratante.
6. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual.
7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados.
8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
11. Assumir a exclusiva responsabilidade por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os decorrentes de acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, não havendo solidariedade ou subsidiariedade da Administração, nos termos do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
12. Fornecer aos seus empregados e prepostos todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, instruindo-os sobre o uso adequado, e cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

13. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e conformidade do café fornecido.

14. Garantir que o café torrado e moído fornecido atenda integralmente às especificações técnicas de qualidade, origem, espécie (100% Arábica), classificação (Superior) e apresentação (pacotes de 500 gramas), conforme detalhado no Anexo do Termo de Referência.

15. Garantir que o café torrado e moído fornecido atenda integralmente às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

16. Realizar o fornecimento contínuo de café torrado e moído, suprimindo as necessidades dos diversos setores do Município de Coromandel/MG, nos quantitativos e prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade do produto em todas as unidades demandantes.

17. Apresentar, a cada remessa ou quando solicitado, certificado de análise ou laudo técnico emitido por laboratório idôneo e acreditado, comprovando a qualidade superior do café, suas características sensoriais e a conformidade com os padrões de espécie e classificação.

18. Garantir que os produtos fornecidos sejam entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação, integridade e consumo, preservando suas características e qualidade até a entrega à Administração Municipal.

19. Manter durante toda a vigência contratual capacidade operacional suficiente para atendimento regular e contínuo das demandas da Administração Municipal.

20. Caso sejam verificadas inconformidades em qualquer lote de café entregue, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do produto defeituoso por outro de igual ou superior qualidade, às suas expensas, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município de Coromandel/MG.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Designar e comunicar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato e, se necessário, o(s) fiscal(is) técnico(s), com a devida capacitação para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, detalhando suas atribuições e competências conforme o Termo de



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Referência e a legislação vigente, assegurando que a fiscalização administrativa ateste o cumprimento das obrigações contratuais e a fiscalização técnica verifique a conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas.

2. Disponibilizar tempestivamente todas as informações e meios necessários à adequada execução do fornecimento, garantindo o recebimento regular dos produtos pelos órgãos e secretarias municipais.

3. Promover o recebimento provisório do objeto contratual pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de termo próprio, após a constatação da entrega efetiva, a conferência da conformidade com as especificações, quantidades previstas e a apresentação de toda a documentação exigida pela contratada, assegurando que, após o recebimento provisório, seja concedido um período de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação detalhada da qualidade e adequação ao uso pretendido.

4. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, por meio de termo específico, somente após a integral satisfação de todas as condições estabelecidas, a aprovação formal pela Administração e a constatação de que não foram constatadas irregularidades ou não conformidades durante o período de verificação pós-recebimento provisório, observando que, na ocorrência de falhas, a contratada será notificada para saneamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

5. Efetuar a liquidação das despesas em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação pela contratada da documentação fiscal correspondente aos bens entregues e a verificação pela Administração da correspondência entre o faturado e o executado, a conformidade com as especificações contratuais e a regularidade fiscal da contratada.

6. Realizar o pagamento dos valores devidos à contratada em até 10 (dez) dias úteis após a data da liquidação da despesa, desde que toda a documentação exigida pela Administração tenha sido apresentada, conferida e aprovada, efetuando o crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada, observando os procedimentos e prazos legais e regulamentares.

7. Promover a correção monetária sobre valores devidos em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, calculada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

ao Consumidor Amplo), a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

8. Realizar as retenções tributárias previstas em lei, conforme o regime tributário da contratada, observando as normas específicas aplicáveis, especialmente o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 123/2006 para empresas optantes pelo Simples Nacional, e exigir, quando necessário, a apresentação de comprovantes de recolhimento dos tributos retidos.

9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades, não conformidades ou descumprimento das obrigações contratuais identificadas durante a execução do contrato, requerendo as devidas providências para a regularização no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. A aplicação de qualquer sanção será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar sua defesa.

16.2 As sanções a serem aplicadas incluem, mas não se limitam a:

1. Advertência: Aplicada em caso de descumprimento leve das obrigações contratuais.

2. Multa: Serão aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor do contrato ou da obrigação não cumprida:

a) Multa por atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

b) Multa por inexecução total do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: Aplicado em casos de condutas que ensejem a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Sanção mais grave, aplicada em casos de gravidade excepcional.

16.3 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à Contratada ou cobrado judicialmente. A aplicação de multas não exime a Contratada das demais obrigações contratuais e responsabilidades civis e criminais.

17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula.

17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula.

17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos devem ser mantidos em ambiente virtual controlado.

17.11 Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais.

17.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

Previamente à instauração do presente procedimento de credenciamento, a Administração Municipal realizou levantamento técnico das necessidades de consumo dos órgãos e secretarias municipais, bem como promoveu consultas junto à Gestão de Agronegócio do Município e a profissionais tecnicamente capacitados, com conhecimento específico acerca da cadeia produtiva cafeeira, objetivando subsidiar a definição das especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e requisitos necessários à contratação.

As análises realizadas consideraram aspectos relacionados à qualidade do café, classificação do produto, padrões de torra e moagem, exigências sanitárias, formas adequadas de acondicionamento, logística de fornecimento e critérios de certificação aplicáveis ao setor, visando assegurar que as exigências estabelecidas no Termo de Referência fossem compatíveis com as necessidades da Administração Pública e com a realidade do mercado fornecedor.

Também foram realizadas pesquisas de mercado, consultas a contratações similares e avaliação de fornecedores atuantes no segmento, com a finalidade de verificar a viabilidade da adoção do credenciamento como solução mais adequada ao atendimento contínuo e parcelado das demandas municipais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a Administração avaliou a necessidade de exigência de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por entidade competente, como mecanismo de controle de qualidade e garantia da conformidade dos produtos a serem fornecidos, buscando assegurar maior segurança administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Coromandel, conforme a seguinte dotação orçamentária:



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

- Secretaria Municipal de Inclusão Social

421-02.07.01.08.243.007.2.067.3.3.90.30,442-02.07.01.08.244.007.2.065.3.3.90.30,456-02.07.02.08.241.021.2.069.3.3.90.30,471-02.07.02.08.243.023.2.073.3.3.90.30,491-02.07.02.08.244.021.2.075.3.3.90.30,501-02.07.02.08.244.022.2.076.3.3.90.30;

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

619.04.122.0002 3.3.90.30.00.00

- Secretaria Municipal de Esportes

036.27. 812. 0010.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

101-00101-02.05.01.12.122.0004.2.00.19.00.00.33.90.30
114-00.114-02.05.02.12.364.00.04.2.00.45.00.00.33.90.30
124-00.124-02.05.02.12.364.00.04.2.00.97.00.00.33.90.30
232-00.232-02.05.09.13.392.00.09.2.00.43.00.00.33.90.30
173-00.173-02.05.05.12.366.00.04.2.01.02.00.00.33.90.30
163-00.163-02.05.05.12.361.00.04.02.022.33.90.30
181-00.181.02.05.06.12.365.00.04.2.025.33.90.30
191-00.191-02.05.06.12.365.00.42.116.33.90.30
232-00.232- 02.05.09.13.39.20.00.92.00.43.00.00.33.90.30
755-00.755-02.05.07.12.367.00.04.20.29.20.000.33.90.30;

- Secretaria Municipal de Saúde

274 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00
290 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00
299 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
307 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
319 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

331 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

347 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

374 - 10.305.0006.3.3.90.30.00.00

389 - 10.303.0006.3.3.90.30.00.00

399 - 10.122.0006.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal do Agronegócio

521.020801 20 122 0012 2.0078 339030;

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

550.02.09.02.15.452.027.2.090.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

00650 - 021.402.18 122 0013 2.0283 0000 3.3.90.30

00655 - 18 122 0013 3.3.90. 30.00.00;

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

595.02.10.01.26.782.015.2.108.3.3.90.30.00.00

- Gestão Municipal de Governo e Relações Públicas

86.04.122.0002 3.3.90.30.00.00;

- Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública

698-02.15.01.15.122.0028.00.2.287.3.3.90.30.00

- Gabinete do Prefeito

7-04.122.0002.3.3.90.30.00.00

19.2 A contratação será integralmente custeada com recursos Recursos Próprios.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coromandel

Número do documento: tr-000036/2026

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

19.3 Declara-se, para os fins do disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que há previsão de recursos orçamentários com dotação suficiente para a cobertura da despesa e que os valores estão compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

20- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação por meio de credenciamento, por se tratar da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de fornecimento contínuo, a flexibilidade operacional, a mitigação dos riscos de desabastecimento, a ampliação da competitividade e a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Coromandel, 17/06/2026

Gestor do setor

LEONARDO DE MOURA RAMOS